



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220432

O Município de IPIXUNA DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.268.011/0001-84, com sede na TRAVESSA CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, representado por ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUGUSTO BORGES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ 47.042.083/0001-45, com sede na RUA BOAVENTURA DA SILVA, Nº 1680 - ALTOS, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66060-060, representada por AUGUSTO CEZAR DE SOUZA BORGES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 0501.041221006.2.025 Manutenção da Coordenação de Licitações e Contratos, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor total de 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente Termo Aditivo fica vinculado ao contrato nº 20220432, oriundo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2022-012, que consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo partiu de solicitação do Departamento de Licitações e Contratos, e possui autorização do ordenador de despesas, Exmo. Sr. Artemes Silva de Oliveira, Prefeito Municipal, e objetiva a prorrogação do contrato nº 20220432, para garantir a continuidade dos serviços, que são fundamentais para a realização dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ. Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em dar continuidade aos serviços contratados, sem alteração no valor.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei Federal, 8.666/93, prevê que os contratos de natureza contínua poderão ser prorrogados até 60 (Sessenta) meses, logo o presente contrato está amparado pelo dispositivo legal supracitado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 02 de janeiro de 2024, extinguindo-se dia 31 de

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



dezembro de 2024. A Administração providenciará a publicação do referido termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 29 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ(MF) 83.268.011/0001-84
CONTRATANTE

AUGUSTO BORGES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 47.042.083/0001-45
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____